



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 235/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Despacho n.º 3/DMDS/2026** do Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, de 24 de agosto de 2026, que se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 26 de agosto de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO Nº 3/DMDS/2026

Eduardo Jorge Glória Quinta Nova, Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, no uso dos poderes delegados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do despacho n.º 1324/2026, de 20 de janeiro, e atento o acervo documental que dá suporte à GD I/9334/DGHM/2024, determina a **resolução do contrato de arrendamento apoiado**, referente ao fogo municipal sito na Azinhaga do Rato, Bloco L, 4.º Esq.º, no Laranjeiro, atribuído a **Carla Cristina de Freitas**, por contrato de arrendamento apoiado celebrado a 6 de fevereiro de 2011, atenta a violação das regras de boa vizinhança (violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança, bem como, utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes e à ordem pública).

Assim, a arrendatária deverá ser notificada de que dispõe de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de afixação de Edital, para **proceder à entrega do locado**, livre de pessoas e bens, sendo que se não o fizer até ao final do prazo que lhe é concedido, será imediatamente efetuado o despejo administrativo, com recurso às Autoridades Policiais, sendo removidos todos os bens que se encontrem na fração, os quais serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados pelos proprietários, dentro do prazo 60 (sessenta) dias, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município.

Publique-se em edital

Almada, 24 de agosto de 2026.

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social,

Eduardo Quinta Nova

(Por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 1324/2026 (DR n.º 24 - 2ª série - 04/02/2026))